



Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu

Ano 11

Nº 64

Distribuição
Gratuita

Órgão Oficial do Município - 14 de Outubro de 2014

Editor-chefe: MONALISA FAGUNDES DE SÁ

Edição Extra

PORTARIA Nº 787/2014, EM 09 DE OUTUBRO DE 2014

PORTARIA Nº 777/2014, EM 06 DE OUTUBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o PROCESSO protocolado nº 12119/2014; RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Servidor Estatutário, LUIZ CARLOS MAIA ASSAF, Matrícula 0268 do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 02 de outubro de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2014, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Cidadão PIERRE MENDES FEYDIT, para exercer o Cargo de Professor de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, a partir de 06 de outubro de 2014, habilitada em Concurso Público nº 001/2012, devidamente homologado pelo Decreto nº 155/2012, de 03 de novembro de 2012.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 06 de outubro de 2014, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 786/2014, EM 09 DE OUTUBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º CESSAR, OS EFEITOS DA CONTRATAÇÃO dos Servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO	A PARTI DE
FELIPE FARCHA PINTO	4625713	CIRURGIÃO DENTISTA	30/09/2014
MARINEZ NUNES DA SILVA	4626060	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	30/09/2014

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às respectivas admissões de cada servidor, revogados as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

AVISO DE LICITAÇÃO

Portaria Nº 004/2014, de 09 de Outubro de 2014

A Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu /RJ, através do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público, que realizará o seguinte Pregão abaixo, na sede do Poder Executivo, instalado na Rua Maria Adelaide, nº 186, Vila Nova - nesta cidade, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a legislação em vigor. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal e a retirada será mediante a entrega de 02 (duas) Resmas de folha A4, através de pessoa credenciada e portando carimbo do CNPJ, de segunda a sexta-feira, no horário das 10:00 horas às 16:00 horas, Tel. Contato (22) 2779-2324.

Pregão n.º 054/2014. Processo n.º 11.095/2014. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios visando a confecção de 400 (quatrocentas) cestas básicas para atender os programas sociais da Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social. Dia: 28/10/2014. Hora: 10:00.

Conceição de Macabu, 14/10/2014
Isabelle Bersot Fernandes
Pregoeira

Estabelece procedimentos de matrícula nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Conceição de Macabu, de acordo com o Regimento Escolar para o ano letivo de 2015 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de planejar adequadamente o ingresso e a permanência dos alunos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, Considerando a necessidade de tornar público o período de matrícula para a Educação Infantil, para o Ensino Fundamental, incluída a EJA e Educação Especial, no Município de Conceição de Macabu para o ano letivo de 2015. Considerando o aumento da procura por vagas na Rede Municipal de Ensino. RESOLVE:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os procedimentos relativos à matrícula e renovação de matrículas dos alunos das Unidades Escolares que integram a Rede Municipal de Ensino de Conceição de Macabu, para o ano letivo de 2015.

PODER EXECUTIVO

Cláudio Eduardo Barbosa Linhares
Prefeito

Luciano Leal Tavares
Vice-Prefeito

Adriana Ribeiro da Silva
Secretária de Governo

Handerson Antônio de Azevedo Maia
Chefe de Gabinete

Simone Penna Fontes
Procurador Geral

Tânia Regina Gabriel Fontes Tavares
Secretária Municipal de Administração

Luís Aurélio Imbiriba da Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Geração de Emprego e Renda

Dejane Vasconcelos Coutinho
Secretária Municipal de Fazenda

Elias Rigueti
Secretário Municipal de Planejamento

André Alvarenga de Barcelos
Secretário Municipal de Controle Interno

Karla Andrade Vecci
Secretária Municipal de Saúde

Sandra Cristina Valentim Pessanha Ferreira
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Marcelo Rodrigues do Santos
Secretário Munic. de Promoção e Desenvolvimento Social

Paulo Henrique Siqueira de Azevedo
Secretário Municipal de Turismo Indústria e Comércio

Jorge Luiz Silva Andrade
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Paulino Leal Cardoso
Secretário Municipal de Agricultura

Jorge Leandro Fontes Tavares
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Jairo Rodrigues Viana
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Aleir da Silva Muniz
Secretário Municipal de Obras

Roselito da Silva Machado
Secretário Municipal de Segurança Pública

Aderaldo Spesse Rangel
Presidente do Instituto de Previdência e
Assistência dos Servidores (IPASCON)

PODER LEGISLATIVO**MESA DIRETORA:**

Claudio Willians Ramalho Neves
Presidente

Marco Antônio Oliveira da Silva
1º Vice-Presidente

Sandro de Oliveira Daumas
2º Vice-Presidente

Maria Terezinha Barbosa Manhães
1ª Secretária

Izamirthes Farah de Lima Gama
2ª Secretária

VEREADORES:

André Luiz de Souza Fernandes
Carlos Augusto de Paula Barbosa
Celson da Costa Silva
Claudio José de Matos Lugon
Erisvaldo Alves da Silva
Vagner Santos Ignácio

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu
é uma publicação da Prefeitura Municipal de Con-
ceição de Macabu, criado pela Lei 583/2003.

Órgão responsável Gabinete do Prefeito
Endereço: **Rua Maria Adelaide, nº 186, Vila Nova,
Conceição de Macabu.**

CEP: 28.740-000.

Telefone: (22) 2779-2324.

E-MAIL:

prefeituraconceicaodemacabu@gmail.com

CNPJ: 29.115.466/0001-14

Editora-Chefe: **MONALISAFAGUNDES DE SÁ**
Número de Registro: **MTB 13.168 MG**

Impressão: **Prefeitura Municipal
de Conceição de Macabu**

Periodicidade: **semanal**
Tiragem: **1.000 exemplares**

Art. 2º. A Divisão de Ensino da SEMEC, com a assistência e apoio da Supervisão de Ensino, terá a responsabilidade de planejar, definir e organizar o ingresso de alunos na Rede Municipal de Ensino, envidando esforços para garantir sua permanência, de acordo com os procedimentos previstos nesta Portaria.

Art. 3º. A matrícula obedecerá ao cronograma a seguir e será efetuada pelos pais ou responsáveis legal:

1 - Renovação de Matrículas: 13 de outubro a 30 de outubro de 2014

2 - Pré - Matrícula: 03 de novembro a 20 de novembro de 2014

3 - Matrícula: de 25 de novembro a 10 de dezembro de 2014

Art. 4º. A matrícula na Educação Infantil, observada a organização da Unidade Escolar, levará em conta os seguintes aspectos;

I. Faixa Etária

a) Creche: crianças até 3 anos e 11 meses;

b) Pré - Escola: crianças de 4 anos completos a 5 anos e 11 meses, obrigatório por lei.

II. Período - Durante todo o ano letivo, independentemente do cumprimento do mínimo de 200 dias letivos.

III. Seleção- A seleção para preenchimento das vagas será realizada pelo diretor da Creche Municipal, obedecendo aos seguintes critérios:

- Mães que trabalham;
- Famílias em estado de pobreza extrema;
- Crianças vítimas de violência;
- Renda per capita, igual ou inferior a ½ salário mínimo;
- Famílias com prole extensa;
- Crianças com necessidades educacionais especiais;
- Famílias com portadores de necessidades educacionais especiais ou transtorno mental.

OBS: Para efetivação da matrícula, caso haja necessidade, o diretor poderá solicitar o profissional do serviço Social, a fim de realizar visita domiciliar para conhecer a realidade sócio-econômica da criança.

Art. 5º. A matrícula no Ensino Fundamental dar-se-á no 1º ano de escolaridade para alunos com 06 anos completos ou a completar até 30/04/2015.

Art.6º. A distribuição das vagas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental obedecerá aos seguintes critérios:

I - Disponibilidade física de cada Unidade Escolar;

II - Obediência à faixa etária do aluno:

- Até 5 anos e 11 meses, na Educação Infantil
- Dos 6 anos aos 14 anos, no Ensino Fundamental;

Art. 7º. No ato da matrícula, os alunos apresentarão os seguintes documentos:

- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 01 retrato (3x4) recente;
- Histórico Escolar ou protocolo de Requerimento do H.E. ou Declaração Provisória, em que deverá constar a série que o aluno irá cursar com ou sem dependência;
- Cópia de carteira de vacinação atualizada (Educação Infantil);
- Comprovante de tipo sanguíneo;
- Cópia de Carteira de Identidade (para maiores de 16 anos);
- Cópia do CPF e Carteira de Identidade (para menores de 16 anos);

§ 1º - Nos termos da Portaria INEP nº 156, de 20/10/04, publicada no D.O.U. de 22/10/04, no ato da matrícula (inicial, renovada ou por transferência), deverá ser preenchida Ficha de Matrícula na qual contém, em campo próprio, as seguintes informações:

- Nome completo do aluno, sem abreviaturas;
- Identificação Única (número do censo);
- Data de nascimento;
- Certidão Civil (nascimento);
- Nome Completo dos pais;
- Naturalidade (Município e U.F.);
- Nacionalidade;
- Sexo;
- Cor - Raça;
- Necessidades Educacionais, Especiais;
- Data de ingresso na Escola;

§ 2º - O critério para a definição de cor/raça será o estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatístico-IBGE: Branca, Preta, Parda, Amarela e Indígena.

§ 3º - O dado em relação à cor/raça será obtido mediante documento comprobatório Ou por auto declaração do aluno, quando for maior de 16 (dezesesseis) anos, ou por declaração do responsável.

§ 4º - A Declaração Documento referido na alínea e do caput deste artigo, não substitui o Histórico Escolar e não deverá conter rasuras.

§ 5º - O aluno deverá apresentar o Histórico Escolar num prazo máximo improrrogável de 45 (quarenta e cinco dias) a contar da data do requerimento de matrícula, ficando, a partir daí, sua matrícula vinculada ao critério da classificação, independentemente de escolaridade anterior.

Art. 8º. A Equipe Administrativo- Pedagógica da Unidade Escolar deverá encaminhar à SEMEC relação dos alunos cujos responsáveis não cumprirem todos os dispositivos do Artigo anterior, depois de esgotados os procedimentos para a entrega dos documentos previstos.

Parágrafo Único. A SEMEC notificará o Ministério Público acerca de descumprimento de apresentação de qualquer dos documentos previstos nas alíneas do Artigo anterior, com exceção do Histórico Escolar, para as providências cabíveis.

Art.9º. Na organização das turmas por série e/ou fase, observar-se-ão os seguintes quantitativos máximos, de acordo com a estrutura física da Unidade Escolar:

EDUCAÇÃO INFANTIL

- Creche (de 0 a 3 anos e 11 meses)..... 15 alunos
- Pré- escola (de 4 a 5 anos e 11 meses)..... 20 alunos

ENSINO FUNDAMENTAL

- 1º, 2º e 3º anos..... 25 alunos
- 4º e 5º anos 30 alunos
- 6º, 7º, 8º e 9º anos..... 35 alunos
- Classe Multisseriada..... 20 alunos

EJA- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

- EJA- Primeiro Segmento (I Fase)..... 20 alunos
- EJA- Primeiro Segmento (II Fase e III Fases)..... 20 alunos
- EJA- Primeiro Segmento (IV e V Fases)..... 20 alunos
- EJA-Segundo Segmento (VIII e IX Fases)..... 20 alunos

Parágrafo Único. A decisão de matrícula fora dos limites fixados ficará a cargo da Direção da Unidade Escolar, ouvida, necessariamente, a Supervisão Escolar, e levada, obrigatoriamente, à SEMEC, à qual compete a decisão final sobre a questão.

Art.10º. Os alunos especiais serão atendidos em turmas regulares, em todas as Unidades Escolares.

Art.11º. As Equipes Administrativo-Pedagógica e Docente serão responsáveis pela organização da turma, e pela divulgação dentro da Unidade Escolar do calendário de matrícula.

Art.12º. As Unidades Escolares deverão envia esforços no sentido de garantir que os responsáveis pelos alunos compareçam para a Renovação de Matrícula, no período determinado por esta Portaria, procedimento este que assegurará a vaga pretendida.

Art.13º. Não será cobrado e nem aceito qualquer valor no ato da entrega.

Art.14º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Divisão de Ensino da SEMEC.

Art.15º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu, 03 de outubro de 2014.

Sandra Cristina Valentim P. Ferreira
Sec. Mun. de Educação
Portaria 1134/2013

PORTARIA Nº 789/2014, EM 10 DE OUTUBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o PROCESSO protocolado nº 4494/2014; RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Servidor Estatutário, HERMANN MOTA RANGEL, Matrícula 4623471 do cargo de Fiscal de Obras, a partir de 14 de abril de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de abril de 2014, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 790/2014, EM 10 DE OUTUBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais ; RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR, a Servidora Estatutária MARIA ANTONIA PORTUGAL AMORIM, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 4623083, à disposição da Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena, pelo período de 06 de outubro de 2014 à 31 de dezembro 2014, com ônus para aquela municipalidade, em atenção ao Ofício nº 650/2014, protocolado sob o nº 12220/2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de outubro de 2014, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

DECRETO Nº 080/2014

O Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artº 2º, da Lei nº 1270 de 30 de dezembro de 2013, D E C R E T A:

Art.1º- Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 104.705,00 (cento e quatro mil setecentos e cinco reais), para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I.

Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I, nos termos do Artº. 43, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2014.
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
Prefeito -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES		
	DESPESAS	FR	NR	REFORÇO	ANULAÇÃO	
02 - Prefeitura Municipal						
04.04.122.0001.2.014	449052	004	48	6.800,00		Sec. M. de Fazenda
01.04.122.0001.2.002	339014	004	05	5.200,00		Gabinete
01.04.122.0001.2.002	339039	000	08	10.000,00		Gabinete
09.04.122.0001.2.070	449052	004	180	2.000,00		Sec. M. de Serviços Públicos
08.04.122.0001.2.058	449052	004	154	205,00		Sec. M. de Obras
08.15.451.0020.1.064	449051	004	164	54.000,00		Sec. M. de Obras
10.17.609.0028.2.081	339030	004	201	2.500,00		Sec. M. de Agricultura
06.02.12.361.0015.2.030	339039	000	87	24.000,00		Sec. M. de Educação
04.04.122.0001.2.014	339093	000	47		20.705,00	Sec. M. de Fazenda
06.02.12.361.0015.2.028	339039	000	084		84.000,00	Sec. M. de Educação
TOTAL				104.705,00	104.705,00	

FONTE: 000 - ORDINÁRIO
FONTE: 004 - ROYALTIES

LEI Nº 1.330/2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o quantitativo de vagas no Anexo Único da Lei Municipal n.º 1.327/14, para preenchimento do quadro pessoal da Administração Pública Municipal através de concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que, com fulcro no art. 96, incisos VIII e IX da Lei Orgânica Municipal, a CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU deliberou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Ficam alteradas as vagas para o cargo de odontólogo na Administração Pública Municipal para preenchimento do quadro de pessoal através de concurso público em razão das carências atuais na prestação do serviço público, conforme Anexo único desta lei.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração providenciará as anotações que se fizerem necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º. Os recursos para fazer às despesas da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando convalidado todos os atos adotados pela Administração Municipal para este fim, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2014.
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
-PREFEITO-

ANEXO ÚNICO

CARGOS	NÚMERO DE VAGAS PARA O CONCURSO	SALÁRIO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
ODONTÓLOGO	0	R\$ 850,00 + ADICIONAIS	20H
ODONTÓLOGO DO PSF	4	R\$ 1.500,00	40H

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
-PREFEITO-

PORTARIA Nº 785/2014, EM 09 DE OUTUBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, de excepcional interesse público, com o objetivo de suprir as necessidades do serviço, conforme Lei Municipal nº 577/2003, alterada pela Lei 594/2003 e Lei 728/2006.

MATRICULA	NOME	FUNÇÃO	ADMISSÃO
4625970	GEORGETE DE LIMA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	28/04/2014
4625848	ELIAS DE ALMEIDA MENDONÇA	GESSEIRO	27/02/2014
4625849	ELIAS DE ALMEIDA MENDONÇA	GESSEIRO	27/02/2014
4625765	ELIZANGELA RANGEL DE PAULA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	06/01/2014
4625968	ELMA LOUZA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	28/04/2014
4625959	FABRICIO DOS SANTOS OLIVEIRA	ENFERMEIRO	08/05/2014
4625777	FELIPE AUGUSTO RUBIM DE PAULA	CUIDADOR	02/01/2014
4625713	FELIPE FARCHA PINTO	CIRURGIÃO DENTISTA	06/01/2014
4625951	FERNANDA DA SILVA MENEZES DE PAULA	FISIOTERAPEUTA	05/05/2014
4625975	FERNANDA DA SILVA MENEZES DE PAULA	FISIOTERAPEUTA	05/05/2014
4625839	GERDAL SIGNORELLI	MÉDICO GINECO-OBSTETRA	03/01/2014
4625818	GERDAL SIGNORELLI	MÉDICO GINECO-OBSTETRA	20/01/2014
4625761	GILANE SANTIAGO NERIS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	06/01/2014
4625727	GRACIKELLY DA FONSECA MUNIZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06/01/2014
4625778	HELIA GOMES DE SOUZA	CUIDADOR	02/01/2014
4625715	JACKSON CARDOSO VIANA	AGENTE DE SAÚDE	06/01/2014

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e às respectivas admissões de cada servidor, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 751/2014, EM 25 DE SETEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, de excepcional interesse público, com o objetivo de suprir as necessidades do serviço, conforme Lei Municipal nº 577/2003, alterada pela Lei 594/2003 e Lei 728/2006.

MATRICULA	NOME	FUNÇÃO	ADMISSÃO
4626051	CARLOS ALBERTO BARBOSA DE ASSIS	INSTRUTOR DE INFORMATICA	01/08/2014
4625952	MARIA HELENA MACHADO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	28/04/2014
4625956	MARIA LAURA MOBARAK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	28/04/2014
4625730	MARILIA DOS SANTOS SILVA	AGENTE DE SAÚDE	06/01/2014
4625851	MARLI DA COSTA GAMA RIBEIRO	SERVENTE	24/02/2014
4625954	MARIVANI VALENTIM BARCELLOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	28/04/2014
4625843	MARIA LUCIA SARMENTO MOREIRA	FONOAUDIOLOGO	03/01/2014
4625698	MARIA ADRIANA SANTOS DE JESUS	ATENDENTE DE CORREIOS	09/01/2014
4625729	LORAN FOLLY NUNES POBEL	AGENTE DE SAÚDE	06/01/201
4625850	LUCIANA DUARTE SALES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03/02/2014
4625754	LUCIANA NOBERTO	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	06/01/2014
4625963	LEANDRO FARIA LESSA	FISIOTERAPEUTA	07/04/2014
4625724	LINEN ROSA ROCHA OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE DE SAÚDE	06/01/2014
4625957	LEANDRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	28/04/2014
4625750	KATELYN DE SOUZA BARROS	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	06/01/2014
4625960	JOCILANE DE SOUZA APRÍGIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	28/04/2014
4625759	JULIANA QUEIROZ DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20/01/2014
4625873	JURACI ROSA DA SILVA PIZZO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24/02/2014
4625763	JAKELINE SILVA DO NASCIMENTO PEÇANHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	06/01/2014
4625771	JOÃO LUIZ DE FREITAS NEGREIROS FERREIRA	MOTORISTA	06/01/2014
4625720	JOCIANI SOARES DE OLIVEIRA	AGENTE DE SAÚDE	06/01/2014
4625769	JOHN WAYNNE MACHADO DE SOUZA	RECEPCIONISTA	06/01/2014
4625723	JOSIANI DE ALMEIDA CONCEIÇÃO DIAS	AGENTE DE SAÚDE	06/01/2014
4625762	JOSILENE MUNIZ DE BARROS VIANA CARVALHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	06/01/2014
4625847	GILZA DE BARROS PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20/02/2014
4625865	LENA ALVES GIUSTI	MÉDICO SOCORRISTA	03/03/2014
4625866	LENA ALVES GIUSTI	MÉDICO SOCORRISTA	03/03/2014

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e às respectivas admissões de cada servidor, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES

- Prefeito -

PORTARIA Nº 792/2014, EM 13 DE OUTUBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o Sr. LUIZ BERNARDINO AGUIAR BARBOSA, Diretor de Transportes Municipais, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 13 de outubro de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 13 de outubro de 2014, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES

- Prefeito -

PORTARIA Nº 788/2014, EM 09 DE OUTUBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o PROCESSO protocolado nº 11568/2014; RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Servidor Estatutário, JORGE LUIZ RODRIGUES SOARES, Matrícula 4625455 do cargo de Auxiliar de Creche, a partir de 22 de setembro de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de setembro de 2014, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES

- Prefeito -

PORTARIA Nº 791/2014, EM 13 DE OUTUBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 159 II da Lei Municipal 081/91 (Estado dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu); RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Servidor Estatutário MARCELO MOTA DA PAIXÃO, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 1061, para defender o indiciado revel conforme processo nº 5549/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES

- Prefeito -